



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER FAVORÁVEL N° 050/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Data: 30 de julho de 2025

Processo: Projeto de Lei nº 51/2025

Assunto: Declaração da “Gruta de Nossa Senhora de Lourdes” como Patrimônio Histórico do Município de Marechal Floriano/ES.

### Membros da Comissão:

- Presidente: Martim Miguel Trarbach

- Relator: Reinaldo Valentin Frasson

- Secretário: Diogo Endlich de Oliveira

**Análise:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou o Projeto de Lei nº 51/2025, que propõe declarar como Patrimônio Histórico do Município de Marechal Floriano/ES a “Gruta de Nossa Senhora de Lourdes”, situada em Santa Maria de Marechal. O referido projeto visa reconhecer e valorizar um importante ponto turístico e histórico, onde repousaram os primeiros colonizadores de Santa Maria em 1879, reforçando a relevância histórica e o valor simbólico deste bem para a memória coletiva da comunidade.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais de proteção ao patrimônio histórico e cultural, que visam assegurar a preservação dos bens que contribuem para a identidade e a história de nossos municípios. Nesse sentido, a medida está em consonância com as diretrizes da legislação municipal e com os dispositivos constitucionais que incentivam o respeito e a preservação do patrimônio cultural, elemento essencial para o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento do turismo cultural na região.

Além disso, a declaração do presente bem como patrimônio histórico possibilita a implementação de políticas públicas voltadas à sua conservação e à promoção de campanhas educativas, que reforcem o sentimento de pertencimento e o respeito à história local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e para a valorização dos recursos culturais e turísticos do município.

**Voto:** Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025, recomendando sua tramitação e eventual promulgação, por atender aos preceitos legais e cumprir o propósito de preservar e enaltecer o patrimônio histórico de Marechal Floriano/ES.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

Assinam:

  
Martim Miguel Trarbach – Presidente da Comissão

  
Reinaldo Valentin Frasson – Relator

  
Diogo Endlich de Oliveira – Secretário da Comissão



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 350039003280039003A0050001. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, § 1º, da Lei 14.063/2020.  
Presidente Kennedy, n. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684  
[www.cmmarechalfioriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfioriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

Deus seja  
Louvado

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 30/07/2025 14:55

Checksum: **3D4ACC078046F401C8335F40B1529BB3786A9B81AAA0841201A5515E52DCCC87**

Assinado eletronicamente por **DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA** em 20/08/2025 16:18

Checksum: **5CC93C4480AE983F3A49F14F6E1E3E00D65FBC2BAD43324B351C6C938592054C**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 26/08/2025 08:46

Checksum: **6FF2CDF210928D8B1C70B18137FB580F334B0617A8349D9C04387487AB57190E**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.